CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 037-PE 28/2020
Em 03 de 06 de 20 20

PROJETO DE LEI N.º 28, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos atinentes a Lei n.º 4.248, de 02.08.2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal a ele vinculado.

Art. 1º Altera a redação do caput do artigo 6º, dos incisos I e II do artigo 6º, o caput do artigo 12 da Lei n.º 4.248, de 02.08.2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal a ele vinculado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O Conselho Municipal do Idoso será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:" (NR)

"I – 08 (oito) representantes de entidades governamentais, com atuação do Município;" (NR)

"II – 08 (oito) representantes de entidades não-governamentais membros da sociedade civil organizada, com atuação no Município." (NR)

...

"Art. 12. O Conselho Deliberativo, composto por 16 (dezesseis) membros, é órgão soberano do Conselho Municipal do Idoso e a ele compete exercer o controle, fiscalizando, zelando e avaliando a execução da Política Municipal do Idoso, na forma da legislação vigente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de maio de 2020.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
_____ Abstenções ____
Presidente Votos contra ____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 037 PE 28/2020
Em 03 de 06 de 20 20

Ofício n.º 32/2020-GP-AAL

Montenegro, 28 de maio de 2020.

Assunto: Mensagem Justificativa dos Projetos de Lei n.º 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho os Projetos de Lei n.º 26/2020, n.º27/2020, n.º 28/2020, n.º 29/2020, n.º 30/2020, n.º 31/2020, n.º32/2020 que visam acomodar o Conselho de Pastores Evangélicos de Montenegro/RS – COPEM na composição dos seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRAD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, Conselho Municipal do Idoso – CMI, Conselho Municipal de Juventude – CMJ, Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Montenegro.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: [illegible]
Em: 03/06/20 às 11:00

Justifico as alterações tendo em vista o interesse do Conselho de Pastores Evangélicos de Montenegro/RS – COPEM em participar ativamente de alguns Conselhos Municipais, para ampliar seu trabalho essencial em diversas áreas, em especial com usuário de drogas, crianças e adolescentes, idosos, pessoas deficientes, mulheres, convivência familiar, assistência social, entre outros. O Conselho presta relevante serviços na comunidade, principalmente com elaboração de estudos, análises e proposição de políticas públicas que permitem e garantem a integração e a participação da população no processo educacional, cultural, social, político e econômico do município.

Isto posto, é de suma importância a inclusão do COPEM nos seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRAD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, Conselho Municipal do Idoso – CMI, Conselho Municipal de Juventude – CMJ, Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Montenegro, para que isso ocorra é essencial a adequação das Leis através dos projetos apresentados.

Desta forma, solicito a aprovação dos presentes Projetos de Lei.

Anexo o processo administrativo n.º 4391/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS